

CONVOCAÇÃO 010/2024 Processo Seletivo Simplificado 016/2023

A Prefeitura Municipal de Itapema SC, torna pública a presente convocação para preenchimento de vagas nos cargos descritos na tabela abaixo.

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	Horário
15/02/2024 a 21/02/2024	Das 09:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas

ORIENTAÇÕES e INFORMAÇÕES AOS CANDIDATOS

- O Agendamento para a Avaliação médica admissional será feito pelo RH no momento da entrega dos documentos.
- Apresentar no RH, todos os documentos originais e com cópia legível;
- O RH não fará cópias e só será aceito a documentação completa.
- Candidatos PCD, estão alocados dentro da Classificação Geral e assinalados com ** após o nome

QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
991237 - MEDICO ORTOPEDISTA	2	RICARDO GOMES MACIEL	016/2023

Relação de Documentos na próxima página...



APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- Carteira de Identidade (RG) (atualizada) ou CNH (com apresentação de Certidão Nascimento ou Casamento)
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar freqüência escolar;
 - o Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Trabalho (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP;
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site
 http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
 (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Declaração de bens (Modelo Anexo);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar (até 45 anos de idade);
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH).
 Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tjsc.jus.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (Modelo anexo); (cópia RG e CPF de todos os dependentes no Imposto de Renda);
- Qualificação Cadastral https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Exame Admissional (Será realizado pelo Médico do Trabalho no RH da Prefeitura)



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu,	, (Nacionalidade)
, (Estado Civil)	(inscrito (a) no
CPF sob o nº, declaro para os devidos	fins de direito, a
quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não pos	sa acumular nos
termos da Constituição Federal de 1988.	
Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exerce	er a função de
e me disponho a cun	nprir todas as
determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela	veracidade das
informações ora prestadas.	
Itapema, de de 20	

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO:				
	PF: ESTADO CIVIL:			
CARGO:				
Declaro, nos termos da Lei, que nes	sta data, possu	o os seguintes bens:		
() Não possuo bens a declarar.				
() Possuo bens a declarar, confo	rme segue aba	ixo:		
IMÓVEIS				
Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual	
,				
VEÍCULOS	Data de			
Tipo	Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual	
OUTROS – APLICAÇÕES FINANC	EIRAS			
FONTES DE RENDA				
Itapema,///	_·			
	Assinatura			



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – **Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14** – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Cód eSo	_	Data Nascimento	CPF
Declaro sob as penas da	ei, que as informações aqui	prestada	s são v	erdadeiras e de	e minha inteira
responsabilidade, não caben	do à empresa/órgão qualquer i	esponsab	ilidade p	erante a fiscaliza	ação.
DECLARANTE:					
CPF:					

ESTADO CIVIL: ENDEREÇO:	
CIDADE:	
(local e data):	
Assinatura:	Ciente do Cônjuge (*):
	obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)		
Cód.	Descrição	
01	Cônjuge	
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável	
03	Filho(a) ou enteado(a)	
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,	
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial	
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de2º grau, do(a) qual	
	detenha a guarda judicial	
09	Pais, avós e bisavós	
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial	
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador	
12	Ex-cônjuge	
99	Agregado/Outros	



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

- II o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
- § 1° As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2° (segundo) grau.
- § 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.
- § 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- § 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.
- § 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.
- § 6º Para fins de desconto do <u>imposto na fonte</u>, os beneficiários devem <u>informar à fonte pagadora</u> os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, <u>devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges</u>, no caso de dependentes comuns.
- § 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.
- § 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda **na declaração**, observado o limite previsto no art. 23.